

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAE CARUARU**, situado na Avenida Jose Marques Fontes, s/n, CEP 55.026-675, Bairro de Indianópolis, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0007-29, neste ato representada por seu Coordenador Geral, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ALEXSANDRA DE GUSMAO NERES**, estabelecida na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1138, CEP 51.150-000, bairro da Imbiribeira, cidade de Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.533.734/0001-64, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e avançada a celebração do presente aditivo ao contrato de locação de impressoras, celebrado entre as partes em 01 de fevereiro de 2019, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – Resolvem as partes alterar a Cláusula Primeira do referido Contrato, para constar o seguinte quadro de itens locados:

QUANT	MARCA	franquia página	
28	Brother HL-L5102/6202	35000	R\$ 2.540,00
01	Ricoh C-307	1000	R\$ 700,00
29	Transformador	0	-
02	DASCOM DL 210	0	R\$ 220,00
02	DARUMA	0	R\$ 160,00



Vidon & Correia Advogados

1.2 – Em razão da presente alteração, altera-se o valor mensal do contrato, ora aditado, para o valor de R\$ 3.620,00 (três mil seiscentos e vinte reais), alterando-se, assim, a cláusula “3.1” do contrato original.

1.3 – Altera-se, por fim, o valor por excesso de consumo, para constar que o valor cobrado por cada impressão preto e branca no papel A4, o valor de R\$0,05 (cinco centavos); e, para cada impressão colorida o valor de R\$ 0,70 (setenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 01 de Outubro de 2021.

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER
UPAE CARUARU**

ALEXSANDRA DE GUSMAO NERES

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



Vidon & Correia Advogados

